

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2023**

*"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE QUALQUER NATUREZA DO EXECUTIVO REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDICADAS PELOS VEREADORES.*

**O VEREADOR IVO DA COSTA MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário as seguintes atribuições:

**Art. 1º** - As publicidades de qualquer natureza alusivas as obras públicas ou a implementação de serviços públicos, executados pelo poder executivo municipal, por meio de Emenda Impositiva indicada por Vereador, obrigatoriamente deverão conter a informação de que trata-se de verba destinada por Emenda Impositiva e o nome do vereador.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa;**

A proposta tem como finalidade, que qualquer publicidade realizada pelo Executivo referente à obras públicas, melhorias ou implementação de serviços públicos que sejam executados por meio de emenda impositiva destinada por vereador, seja realizada de forma transparente e completa, constando a informação que a execução se deu pela verba de emenda impositiva e o nome do vereador da indicação.

